



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 14º JEC DA COMARCA DE RECIFE/PESEÇÃO A

Processo: 001.2010.902.336-4

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSUE EPIFANIO GOUVEIA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias e levantamento do alvará, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montante pagos em duplicidade.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome de **Rafaella Barbosa Pessoa de Melo**, OAB/PE 25393 para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 3 de setembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225